



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 1 Pág(s)

Republicação por Incorreção DECRETO MUNICIPAL Nº 315/2019

01 de julho de 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS GERAIS DE UTILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais, notadamente quanto à competência para administração dos bens públicos municipais, CONSIDERANDO que os bens públicos destinam-se, exclusivamente, à prestação dos serviços públicos e a consecução de seus fins, uma vez que constituem em bens afetados à finalidade pública; CONSIDERANDO que o uso da frota de veículos oficiais deve ser restrito ao interesse público, sendo que o desvio dessa finalidade para uso particular caracteriza ato de improbidade administrativa por ofensa aos princípios da impessoalidade e moralidade, bem como por ensejar enriquecimento ilícito e causar danos ao Erário, sujeitando os responsáveis às sanções de ressarcimento e perda da função pública, dentre outras, conforme a Lei Federal nº 8.429/1992; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos pelo art. 37, caput, da Carta Magna de 1988; e, CONSIDERANDO que a aplicação destas normas permitirá o planejamento das atividades das áreas de transportes e prestação de serviços públicos, tendo em vista o controle, monitoramento e disponibilidade de informações sobre a frota de veículos para a sua adequada administração e dimensionamento, preservando assim, o patrimônio público e a transparência da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas de utilização e gerenciamento da frota de veículos oficiais disponibilizados às Secretarias Municipais de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, os veículos oficiais são classificados nas seguintes categorias:

- I – veículos administrativos;
- II – veículos de transporte simples;
- III- veículos de transporte coletivo
- IV – veículos de transporte especial/emergencial (ambulâncias);
- V – veículos de transporte de cargas;
- VI – máquinas e equipamentos de serviços pesados.

Art. 3º. Considera-se veículos administrativos aqueles utilizados para atendimento dos serviços de rotina das secretarias municipais tanto quanto aos deslocamentos de servidores públicos municipais, em estrito cumprimento de atribuição inerente ao seu cargo, quanto ao transporte de materiais, documentos, utensílios e equipamentos leves.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 2 Pág(s)

Art. 4º. Considera-se veículos de transporte simples aqueles destinados ao **deslocamento programado** de passageiros para atendimento de serviços públicos municipais e ou para viagens para fora do município, de servidores ou não, tendo em vista a realização de procedimentos no âmbito da prestação de serviços de saúde e ou, no âmbito das demais secretarias, para participação em eventos regularmente autorizada pelo município.

Art. 5º. Considera-se veículos de transporte especial/emergencial aqueles destinados ao transporte de pacientes, utilizados em situações previsíveis de **atenção programada** com a realização de procedimentos regulados e agendados, ou para atendimento emergencial no âmbito da prestação de serviços de saúde.

Art. 6º. Considera-se veículos de transporte de cargas aqueles utilizados para a prestação dos serviços exclusivos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Art. 7º. Considera-se veículos de transporte coletivo aqueles utilizados para transporte de passageiros destinados à prestação dos serviços no âmbito das secretarias municipais de saúde e educação.

Art. 8º. Considera-se máquinas e equipamentos aqueles de utilização exclusiva na prestação dos serviços no âmbito da secretaria municipal de obras, viação e urbanismo.

Art. 9º. A utilização de veículo deverá ser previa e obrigatoriamente requisitada ao responsável direto pela administração da frota junto às respectivas secretarias municipais, conforme modelo em anexo.

Art. 10. Compete ao responsável pelo controle de frota, no âmbito da respectiva secretaria municipal:

I – receber e analisar solicitações de utilização de veículos;

II – expedir autorização para utilização dos veículos;

III – promover a fiscalização, controle de uso, manutenção e guarda da frota;

IV – manter sob sua guarda, de forma sempre digitalizada, planilha de controle de tráfego contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos e condutores;

V – organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;

VI – manter, atualizado o cadastro dos veículos da frota, constando, minimamente, tipo e marca do veículo, ano de fabricação, características físicas, tipo de combustível, capacidade de passageiros e de tanque, quilometragem final da última viagem;

VII – expedir e apresentar relatórios de gerenciamento, quando solicitados.

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal a designação do responsável pelo controle de frotas no âmbito de sua Secretaria.

Art. 11. O uso de veículos só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se repetidamente para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou coordenar atividades que exijam o máximo aproveitamento de tempo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 3 Pág(s)

Art. 12. Os veículos somente poderão ser conduzidos por servidor público municipal devidamente habilitado, ocupante ou não do cargo/função de Motorista/Operador, designado para a utilização sempre por seu superior hierárquico.

Art. 13. Compete ao condutor do veículo oficial:

I – atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, cabendo-lhe rotineiramente:

- a) Vistoriar o veículo quando de saída e de retorno e comunicar imediatamente ao setor responsável a observância de qualquer irregularidade e ou necessidade de manutenção;
- b) Verificar a disponibilidade de ferramentas e de equipamentos essenciais;
- c) Verificar a pressão e o estado geral dos pneus, incluindo o estepe;
- d) Verificar o regular funcionamento de faróis, setas (piscas), luz de freio, luz de ré, luzes de emergência, luz do painel, buzina, lanterna da placa traseira, limpador do para brisa, motor de partida, alternador, bateria, instrumentos do painel, e outros;
- e) Verificar o regular funcionamento dos freios, inclusive nível de óleo, pedal da embreagem, amortecedores, borrachas e outros;
- f) Conferir o nível do combustível, nível de óleo do motor, níveis de água, do líquido de refrigeração do motor, do limpa vidros e da bateria;
- g) Verificar a situação das correias, mangueiras, ruídos anormais, regulagens diversas e outros.

II – Atentar-se quanto ao porte da documentação obrigatória, atualizada:

- a) Portar a documentação do veículo (CRLV);
- b) Portar a documentação de condutor (CNH).

III – Atentar-se quanto à rigorosa obediência às normas de trânsito - Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro:

- a) Praticar uma condução com urbanidade, prudência e não agressiva, de forma a proteger-se a si e a terceiros;
- b) Respeitar os limites de potência, capacidade de carga e de passageiros do veículo;
- c) Utilizar sempre o cinto de segurança e verificar que todos os passageiros o usam igualmente, mesmo nos bancos traseiros, em sendo o caso;
- d) Cumprir sempre os limites de velocidade;
- e) Comunicar à autoridade competente e ao setor responsável pelo transporte, nos casos de qualquer ocorrência que envolva o veículo, tais como colisões, atropelamentos, furtos, roubos, dentre outros, fazendo o devido registro da ocorrência;
- f) Em perímetro urbano, preferir sempre as vias de menor trânsito de veículos e de pessoas a fim de evitar transtornos de tráfego.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**IV – Atentar-se quanto à proibidade na utilização de bens públicos:**

- a) utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço;
- b) não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;
- c) nos casos de utilização de veículo de transporte de passageiros, também compete ao motorista do veículo o preenchimento de Diário de Tráfego, com as devidas observações, indicando:
 - c.1) marca/modelo e placa do veículo;
 - c.2) quilometragem inicial e final do veículo;
 - c.3) data, destino, horário de saída e previsão de chegada;
 - c.4) nome do servidor condutor do veículo;
 - c.5) identificação dos passageiros.

Art. 14. Fica expressamente proibida a utilização de veículos oficiais:

I – em qualquer atividade de caráter particular sob qualquer pretexto (prestação de serviços, recreação, em estabelecimentos bancários, comerciais, escolas, dentre outros);

II – no transporte de familiares do servidor público;

III – no transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração (terceiros), salvo em caso de justificada necessidade e expressamente autorizada pelo Secretário Municipal pertinente;

IV – fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, salvo em caso de justificada necessidade e expressamente autorizadas pelo responsável pelo Secretário Municipal;

V – para o transporte de “caronas”, dentro ou fora do Município.

VI - utilizar os veículos oficiais sem autorização;

VII - conduzir sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou de outras substâncias proibidas em lei;

VIII - guardar o veículo em garagem residencial, salvo quando houver autorização do setor responsável pelo gerenciamento da frota;

IX - entregar a direção do veículo a pessoas sem autorização para conduzir (servidor ou terceiro);

X - usar o celular enquanto conduzir o veículo.

Art. 15. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente, sem prejuízo de outros reflexos legais, por faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência, notadamente quanto:

- a) à infrações de trânsito e danos decorrentes de atos praticados na direção do veículo, inclusive os provocados a terceiros, garantido o direito de ampla defesa;
- b) danos ao veículo por falta de manutenção, primando pela preservação do patrimônio público;
- c) multas que incidirem sobre o veículo, decorrentes de culpa do condutor.

Art. 16. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários de não utilização, os veículos deverão permanecer recolhidos em garagem municipal, sejam locais próprios ou locados e de responsabilidade do Município, de onde sairão somente com a autorização e para o uso exclusivo para prestação de serviço público.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 5 Pág(s)

Art. 17. Excepcionalmente, mediante autorização do responsável pelo controle de frota, os veículos de “plantão” (veículo de transporte de passageiros, pacientes e especiais/ambulâncias) poderão permanecer sob a guarda do condutor, em local e horário que facilite o deslocamento emergencial.

Parágrafo primeiro: entende-se por “plantão” os atendimentos de deslocamentos de passageiros e pacientes, para fora do Município (encaminhamento ou retorno), fora do expediente, aos finais de semana ou feriados.

Parágrafo segundo: inclui-se nas condições acima, os veículos de viagens programadas, cujo deslocamento prevê a saída e ou retorno em horários especiais, fora do expediente (veículos de serviços administrativos, veículos de transporte de pacientes (simples e coletivos), veículos de transporte especial/emergencial).

Art. 18. O uso de veículo oficial (veículos administrativos, de transporte simples; de transporte coletivo, de transporte especial/emergencial (ambulâncias); de transporte de cargas; de máquinas e equipamentos de serviços pesados) será precedido, obrigatoriamente, de “TERMO DE RESPONSABILIDADE”, devidamente assinado pelo condutor/usuário, conforme modelo anexo.

Art. 19. A apuração de eventuais denúncias de uso irregular de veículos ou o descumprimento aos ditames contidos neste Decreto sujeitará o infrator, às sanções previstas na legislação pertinente, incluindo aquelas de natureza disciplinar, segundo o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 1.091/93).

Parágrafo único: a apuração a que se refere o caput deste artigo será objeto de Processo Administrativo Disciplinar, precedido ou não de Sindicância, visando apurar as causas, efeitos e responsabilidades, mesmo que dele resultem unicamente danos materiais.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 01 DE JULHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Geraldo Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 6 Pág(s)

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL

(veículos administrativos; de transporte simples; de transporte coletivo; de transporte especial/emergencial (ambulâncias))

VEÍCULO

MODELO	PLACA	VELOCÍMETRO/HODÔMETRO	
		SAÍDA	RETORNO

VIAGEM

DESTINO	SAÍDA		RETORNO	
	Dia:	Hora:	Dia:	Hora:

MOTIVO

--

PASSEIROS

NOME	RG	CONDIÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

EU, usuário/conductor do veículo autorizado pela autoridade competente, **DECLARO** que tenho ciência do procedimento interno de utilização dos veículos oficiais (Decreto Municipal nº/2019) e me responsabilizo pelas informações acima prestadas.

NOME USUÁRIO/MOTORISTA	CNH	ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Usuário/Motorista indicado a conduzir o veículo oficial, conforme requisitado.	Nome e assinatura (Diretor de Transportes)
---	--

RECOMENDAÇÕES:

1. Obedeça rigorosamente as leis de trânsito.
2. Seja cordial na condição do veículo.
3. Mantenha o veículo sempre em boas condições de uso.
4. Retire os resíduos.
5. Mantenha o carro sempre abastecido.
6. Preencha as informações de SAÍDA e CHEGADA do veículo.
7. Faça o relatório de ocorrências, no retorno da viagem, sob pena de responsabilidade exclusiva sob as condições de entrega do veículo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 7 Pág(s)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL

Nome do servidor		CNH	
Matrícula	CNPJ/MF	CI/RG	
Cargo		Lotação	

Modelo do veículo		Marca		Placa	
Cor		Km de saída		Km de retorno	

RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO/CONDUTOR

Quanto às condições de uso do veículo:

- Vistoriar o veículo quando de saída e de retorno e comunicar imediatamente ao setor responsável a observância de qualquer irregularidade e ou necessidades de manutenção;
- Verificar a disponibilidade de ferramentas (macaco, cabo, chave de rodas e outros) e de Equipamentos (extintor, triângulo, cintos de segurança, e outros);
- Verificar a pressão e o estado geral dos pneus, incluindo o estepe;
- Verificar o regular funcionamento de faróis, setas (piscas), luz de freio, luz de ré, luzes de emergência, luz do painel, buzina, lanterna da placa traseira, limpador do para brisa, motor de partida, alternador, bateria, instrumentos do painel, regulador de voltagem e outros);
- Verificar o regular funcionamento dos freios, inclusive nível de óleo, pedal da embreagem, amortecedores, borrachas e outros;
- Conferir o nível do combustível, nível de óleo do motor, níveis de água, do líquido de refrigeração do motor, do limpa vidros e da bateria;
- Verificar a situação das correias, mangueiras, ruídos anormais, regulagens diversas e outros.

Quanto à documentação obrigatória:

- Portar a documentação legalmente exigível: documentação do veículo (CRLV) e do condutor (CNH) atualizados.

Quanto à condução/utilização do veículo:

- Praticar uma condução com urbanidade, prudência e não agressiva, de forma a proteger-se a si e a terceiros;
- Respeitar os limites de potência, capacidade de carga e de passageiros do veículo;
- Utilizar sempre o cinto de segurança e verificar que todos os passageiros o usam igualmente, mesmo nos bancos traseiros, em sendo o caso;
- Cumprir sempre os limites de velocidade;
- Comunicar à autoridade competente e ao setor responsável pelo transporte, nos casos de qualquer ocorrência que envolva o veículo, tais como colisões, atropelamentos, furtos, roubos, dentre outros, fazendo o devido registro da ocorrência;
- Cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- Em perímetro urbano, preferir sempre as vias de menor trânsito de veículos e pessoas a fim de evitar transtornos de tráfego.

Quanto à culpa do condutor/usuário:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 8 Pág(s)

- a) Responder por infrações de trânsito e os danos decorrentes de atos praticados na direção do veículo, inclusive os provocados a terceiros, garantido o direito de ampla defesa;
- b) Responder pela conservação do veículo sob sua guarda, com vistas à preservação do patrimônio público;
- c) Responsabilizar-se pela(s) multa(s) que incidir(em) sobre o veículo, decorrentes de culpa sobre as infrações apontadas.

Quanto às proibições:

- a) Não utilizar os veículos oficiais sem autorização ou para interesses pessoais;
- b) Não fumar no interior do veículo, estando ele parado ou em movimento;
- c) Não conduzir sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou fazer uso de outras substâncias proibidas em lei;
- d) Não utilizar o veículo nos sábados, domingos e feriados, ou fora do horário de expediente, inclusive em horário de almoço, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública, devidamente justificado e autorizado;
- e) Não utilizar o veículo para o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;
- f) Não guardar o veículo em garagem residencial, salvo quando houver autorização do setor responsável pelo gerenciamento da frota;
- g) Não entregar a direção do veículo a pessoas sem autorização para conduzir (servidor ou terceiro);
- h) Não usar o celular enquanto conduzir o veículo.

Quanto ao procedimento administrativo disciplinar:

- a) Toda infração ao disposto neste Termo, bem como as previstas em legislações pertinentes será objeto de competente processo administrativo disciplinar, precedido ou não de sindicância, visando apurar as causas, efeitos e responsabilidades, mesmo que dele resultem unicamente danos materiais;
- b) Compete ao infrator/causador do dano o ressarcimento aos cofres públicos, sem prejuízo de outras punições cabíveis, segundo o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 1.091/93).

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EU, usuário/conduzidor do veículo autorizado pela autoridade competente, **DECLARO** que tenho ciência do procedimento interno de utilização dos veículos oficiais e das responsabilidades dele decorrentes.

Servidor usuário/conduzidor

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Usuário/Motorista acima indicado e nas condições expostas a conduzir o veículo oficial.

Responsável pelo setor de transportes

Prefeitura do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, em ____ de _____ de 20____.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL N.º 325/2019**

05 de julho de 2019

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 111/2019, 19 de junho de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, para o exercício do Cargo de Provimento em Comissão, Diretora de Pessoal e Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal da Administração, do Município de Nova Londrina, Mirian Vicente dos Santos, portador do CI/RG n° 5.713.389-9 - SP/PR, com os vencimentos do nível CC-02, da Lei Complementar Municipal n° 111/2019, 19 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



**DECRETO MUNICIPAL N.º 326/2019**

05 de julho de 2019

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 111/2019, 19 de junho de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, para o exercício do Cargo de Provimento em Comissão, Diretora de Compras, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Nova Londrina, Salete Filomeno Slaviero, portador do C.I. RG n° 4.262.189-7 SSP/PR, com os vencimentos do nível CC-02, da Lei Complementar Municipal n° 111/2019, 19 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 11 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL N.º 327/2019

05 de julho de 2019

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 111/2019, 19 de junho de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, para o exercício do Cargo de Provimento em Comissão, Diretora de Contratos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Nova Londrina, Marilucia de Oliveira Brandão Nobre, portador do C.I. RG n° 6.736.720-0 SSP/PR, com os vencimentos do nível CC-02, da Lei Complementar Municipal n° 111/2019, 19 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL N.º 328/2019**

05 de julho de 2019

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 111/2019, 19 de junho de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, para o exercício do Cargo de Provimento em Comissão, Assessor da Secretaria de Administração, lotado na Secretaria Municipal da Administração, do Município de Nova Londrina, Aline Moura Silva, portador do C.I. RG n° 10.163.701-8 SSP/PR, com os vencimentos do nível CC-03, da Lei Complementar Municipal n° 111/2019, 19 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 13 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL N.º 329/2019

05 de julho de 2019

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 111/2019, 19 de junho de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, para o exercício do Cargo de Provimento em Comissão, Diretor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal da Administração, do Município de Nova Londrina, Roberto Luiz Haddad, portador do C.I. RG n° 1.881.855SSP/PR, com os vencimentos do nível CC-01, da Lei Complementar Municipal n° 111/2019, 19 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL N.º 330/2019**

05 de julho de 2019

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 111/2019, 19 de junho de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, para o exercício do Cargo de Provimento em Comissão, Diretor de Turismo e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, do Município de Nova Londrina, Arno Ravache Neto, portador do C.I. RG n° 8.395.189-3 SSP/PR, com os vencimentos do nível CC-02, da Lei Complementar Municipal n° 111/2019, 19 de junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 15 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 331/2019

05 de julho de 2019.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.071/2018, de 20 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 12.965,00 (doze mil novecentos e sessenta e cinco reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAÚDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10304.0082.1241-Manutenção do Programa VIGIASUS - 2015

FONTE: 393 – Programa VIGIASUS - 2015 - Exercício Corrente

339030:- Material de Consumo (299).....R\$ 12.965,00
=====**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 12.965,00**

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a Anulação de Dotação no valor total de R\$ 12.965,00 (doze mil novecentos e sessenta e cinco reais), na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA DE SAÚDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10304.0082.1241-Manutenção do Programa VIGIASUS - 2015

FONTE: 393 – Programa VIGIASUS - 2015 - Exercício Corrente

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (301).....R\$ 12.965,00
=====**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 12.965,00**

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 16 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 332/2019

05 de julho de 2019.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.071/2018, de 20 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 227,58 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAÚDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10302.0019.2.042-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Corrente

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (494).....R\$- 227,58

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 227,58

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 227,58 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), na seguinte receita:

(Excesso de Arrecadação)

1718.03.11.29 – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Corrente	227,58
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	227,58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 17 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 18 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº334/2019

De 05 de Julho de 2019

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.071/2018, de 20 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 198.942,22 (cento e noventa oito mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), nas seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAÚDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10301.0074.2063-Implantação do Programa - HOSPSUS

FONTE: 390 – Implantação do Programa - HOSPSUS - Exercícios Anteriores

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (231).....R\$- 198.942,22

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 198.942,22

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o Superávit Financeiro do exercício de 2018 no valor de R\$ 198.942,22 (cento e noventa oito mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos):

FONTE: 390 – Implantação do Programa - HOSPSUS - Exercícios Anteriores.....R\$- 198.942,22

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 333/2019**

05 de julho de 2019

SÚMULA: NOMEIA COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA O CONTROLE DA DENGUE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º - Constituir junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê Gestor Intersetorial para o Controle da Dengue visando a necessidade de acompanhamento das ações previstas no Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.

Art. 2º - O comitê será composto com representantes das seguintes instituições:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Luiz Gustavo Maior Bono: Secretário Municipal de Saúde

Enfª Daniely Mª G. da Cruz Dias: Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

Ivany Mieli: Coordenadora do Controle de Endemias

b) Secretaria Municipal de Educação:

Lurdes Soares: Secretária Municipal de Educação

Maria Nilda M. Nogueira: Assessora Pedagógica

Angela Maria Vendramine dos Reis: Assessora Pedagógica

c) Secretaria de Obras e Urbanismo:

Mauro Bernardelli: Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Claudemir Lima: Serv. da Secretaria de Viação e Obras Públicas

Anderson Cristino de Matos: Serv. da Secretaria de Viação e Obras Públicas





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 20 Pág(s)

d) Secretaria de Cultura e Esporte:

Izael Emilio Soares: Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Tiago Morel Pinheiro: Serv. da Secretaria de Cultura e Esporte

Poliana Paz Balieiro: Serv. da Secretaria de Cultura e Esporte

e) Secretaria de Assistência Social:

Livia Beatriz Calligher Ravache: Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Luzinete de Lima: Diretora na Secretaria de Assistência Social

Ana Flavia Bezerra Fernandes: Assistente Social

f) Loja Maçônica “Aristeu dos Santos Ribas”

Getulio Bras Anzileiro

Eder Jonas Kuhl

Edson Jose da Silveira

g) Rotary Club de Nova Londrina

Antonio Gimenes Miron: Presidente

Ivan de Sá

Jose Nilton de Souza

h) Rotaract Club de Nova Londrina

Caio Izá Ruiz: Presidente do Rotaract Club de Nova Londrina

Isadora Piccoli

Tiago Araujo Monjelesck

i) Associação de Moradores:

Luciano Pereira da Silva: Representante Moradores Vila Operária

Gercindo da Rocha: Presidente Conj. Hab. Santa Monica

Rose Carla dos Santos Cordeiro: Presidente da Vila Andradina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



j) ACINOL – Associação Comercial e Empresarial de Nova Londrina:

Dazio Oliveira Gomes

Olívio Booz Junior

Marina Ruiz Cortez

Art.3º - Para exercer a função de Coordenadora do comitê fica designada a Sra. Ivany Mieli, coordenadora da Equipe de Controle de Endemias.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde prestará apoio ao comitê, para a consecução dos seus objetivos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 22 Pág(s)

PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2019

05 de julho de 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 064/2016, de 02.05.2016;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **LUCIMAR PEREIRA**, portadora do CPF nº 805.240.529-72, matrícula nº 76171, ocupante do cargo Educador Infantil, Licença para tratamento de saúde, de 24 de junho de 2019 à 30 de dezembro de 2019.

Art.2º - Os Proventos a serem pagos a partir do 16º dia de afastamento, serão de responsabilidade do Instituto (RPPS).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2019**

05 de julho de 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 064/2016, de 02.05.2016;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **CARLA APARECIDA BENEDITO**, portadora do CPF nº 053.227.769-40, matrícula nº 19703, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, Licença para tratamento de saúde, de 26 de junho de 2019 à 03 de março de 2020.

Art.2º - Os Proventos a serem pagos a partir do 16º dia de afastamento, serão de responsabilidade do Instituto (RPPS).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 24 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2019

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de sua atribuições legais,

RESOLVE

I – Convocar a pessoa abaixo relacionado, do concurso Edital 054/2018, conforme o Edital de classificação que divulga o Resultado Final, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 12 de julho de 2019, das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

1. 01 (Uma) foto 3x4 recente;
2. Carteira de Identidade (**RG**);
3. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
4. Carteira de Habilitação (**CNH**);
5. Título de Eleitor e comprovante da Última Votação ou **declaração do fórum eleitoral de quitação com a justiça eleitoral**;
6. **Carteira de trabalho** numero, data de cadastro e numero do **PIS**;
7. **Certificado de Reservista** (após os 45 anos o brasileiro está desobrigado de apresentar documento militar, de acordo com a Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17/08/1964;
8. Certidão de Casamento e **CPF do Conjugue**;
9. Certidão de Nascimento (Solteiros);
10. RG e CPF dos dependentes até 18 anos e Declaração de quitação de vacina para menores de 04 anos;
11. **Certificado de Escolaridade e Carteira da Ordem** em acordo com o cargo ora assumido;
12. Comprovante de residência atual;
13. Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo no e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
14. Certidão de antecedentes Criminais (Agencia do Trabalhador) OU <http://www.pf.gov.br>;
15. Certidão de Efeitos de Distribuição Criminal (**Fórum**);
16. **Declaração de Bens** (IRRF) ou declaração;
17. **Declaração de acúmulo de cargo ou não acúmulo** (C.F. Art. 37. XVI, XVII, § 10);
18. **Exames Admissional: Médico**

CARGO: RECEPCIONISTA

CLASS.	NOME
03	ELAINE CRISTINA RICARDO DE OLIVEIRA
04	LORENA EZIDIO MENEGUETTI

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

III - Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 25 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2019

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de sua atribuições legais,

RESOLVE

I – Convocar a pessoa abaixo relacionado, do concurso Edital 054/2018, conforme o Edital de classificação que divulga o Resultado Final, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 12 de julho de 2019, das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

1. 01 (Uma) foto 3x4 recente;
2. Carteira de Identidade (**RG**);
3. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
4. Carteira de Habilitação (**CNH**);
5. Título de Eleitor e comprovante da Última Votação ou **declaração do fórum eleitoral de quitação com a justiça eleitoral**;
6. **Carteira de trabalho** numero, data de cadastro e numero do **PIS**;
7. **Certificado de Reservista** (após os 45 anos o brasileiro está desobrigado de apresentar documento militar, de acordo com a Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17/08/1964;
8. Certidão de Casamento e **CPF do Conjugue**;
9. Certidão de Nascimento (Solteiros);
10. RG e CPF dos dependentes até 18 anos e Declaração de quitação de vacina para menores de 04 anos;
11. **Certificado de Escolaridade e Carteira da Ordem** em acordo com o cargo ora assumido;
12. Comprovante de residência atual;
13. Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo no e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
14. Certidão de antecedentes Criminais (Agencia do Trabalhador) OU <http://www.pf.gov.br>;
15. Certidão de Efeitos de Distribuição Criminal (**Fórum**);
16. **Declaração de Bens** (IRRF) ou declaração;
17. **Declaração de acúmulo de cargo ou não acúmulo** (C.F. Art. 37. XVI, XVII, § 10);
18. **Exames Admissional: Médico**

CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME
16	LUCILENE MARIA DOS SANTOS

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 26 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 335/2019

05 de julho de 2019

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 069/2016, de 26 de dezembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado a servidora pública municipal, GABRIELA SLAVIERO DA SILVA- Matrícula nº 43161, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO, para exercício da Função Gratificada de Coordenação Geral das Equipes de Enfermagem do Hospital Municipal Santa Rita de Cássia, junto a Secretaria de Saúde do Município de Nova Londrina, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 080/2017.

Art. 2º - Fica concedido o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a título de gratificação de função, tendo em vista a complexidade das atividades, o acúmulo das funções e a responsabilidade inerente ao cargo.

Art. 3º - A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências necessárias, em atendimento ao que dispõe o art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 080/2017, bem como ao formal termo de posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2019**

05 de julho de 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 064/2016, de 02.05.2016;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **AMALIA DOZOLINA TROIAN**, portadora do CPF nº 022.761.109-88, matrícula nº 86562, ocupante do cargo Educador Social, Licença para tratamento de saúde, de 26 de junho de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Art. 2º - Os Proventos a serem pagos a partir do 16º dia de afastamento, serão de responsabilidade do Instituto (RPPS).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1578/2019 - 28 Pág(s)

TERMO ADITIVO Nº 002/2017

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de NOVA LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, com sede a Rua José Raimundo, 55, centro, na cidade de Nova Londrina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Otávio Henrique Grendene Bono, portador da cédula de identidade RG nº 7.603.263-7PR e do CPF nº 040.815.129-30, residente e domiciliado em Rua Paulo Cesar Secron, 191, Centro, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) ao Convênio original, a ser repassado em 1 parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil), depositadas até o dia 20 do mês de Julho, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, de de

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500